



Lara Taveira

**MUNICIPIO DA NAZARÉ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DESPACHO:**

Despacho Reunião  
08-07-2020

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Com base nas conclusões do Auto de Vistoria, proponho, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão:

- a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente, regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), a não receção provisória das obras de urbanização;
- b) Ao abrigo do n.º 4 do artigo 87.º do RJUE fixar o prazo de 60 dias úteis para proceder às correções dos defeitos e apresentar as telas finais do projeto de arranjos exteriores;
- c) Que seja dispensada a audiência prévia do interessado ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º do Anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que aprovou o Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) pelo facto do interessado fazer parte da comissão de vistorias e ter assinado o auto de vistoria.

08-07-2020

**AUTO DE VISTORIA PARA RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

(artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a comissão de vistorias constituída por Maria Teresa Mendes Quinto, arquiteta, João Santos, engenheiro civil, Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente e Luís Tereso Henrique, Sócio Gerente da empresa ITU-Imobiliária e Turismo, Lda, mediante requerimento registado com o n.º 584/20 para efeitos de receção provisória de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à realização de nova vistoria, na sequência da anterior realizada 27 de abril de 2016, às obras de urbanização tituladas pelo Alvará de loteamento n.º 4 /2004, emitido em 6 de outubro de 2004, referente ao Processo n.º 5 /2001, no prédio sito no Rio Novo ou Areal, freguesia da Nazaré.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

### CÂMARA MUNICIPAL

1. Feita a inspeção por parte da Comissão às partes visíveis, foi possível verificar o seguinte:

a) Rede de infraestruturas viárias - encontra-se executada, tendo sido colocado novo tapete betuminoso e eliminado o cimento para vencer a diferença da cota, tendo sido assim sanadas as deficiências assinaladas anteriormente e encontrando-se agora em condições de ser aceite desde que subidas as tampas das caixas das infraestruturas que ficaram desniveladas na sequência da realização destes trabalhos;



Foto 1- Tampas das caixas das infraestruturas desniveladas em relação ao tapete

b) Rede de esgotos - encontra-se executada e em condições;

c) Rede de drenagem de águas pluviais - encontra-se executada e em condições;

d) Rede de abastecimento de águas - encontra-se executada e em condições;

e) Arranjos exteriores - encontram-se executados, contudo verifica-se agora a necessidade de serem substituídos os tampos dos bancos nas zonas em que a madeira se encontra deteriorada, da apresentação das respetivas telas finais e a ausência de papeleiras de acordo com o previsto no projeto;



**MUNICIPIO DA NAZARÉ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



Foto 2 – banco deteriorado

- f) Rede de telecomunicações – foi apresentado o termo de responsabilidade pela conclusão das infraestruturas de telecomunicações ITUR;
- g) Rede de gás - foi apresentado o comprovativo da receção das infraestruturas de gás;
- h) Rede elétrica - foi apresentado o comprovativo da receção das infraestruturas elétricas.

**2. Conclusão:**

Face ao que se assinala no ponto anterior e com base nos fundamentos do teor do mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização é que não poderão ser rececionadas provisoriamente as obras de urbanização enquanto não foram corrigidas as situações assinaladas pelo que nos termos do n.º 4 do artigo n.º 87 do RJUE se fixa o prazo de 60 dias úteis para corrigir essas mesmas deficiências.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os elementos da comissão que estiveram presentes na vistoria.



**MUNICIPIO DA NAZARÉ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**A COMISSÃO**

01-07-2020

Maria Teresa Quinto  
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

**Maria Teresa Quinto, arquiteta**

01-07-2020

O Chefe de Divisão da DORMA  
João Santos, Engº

**João Santos, engenheiro civil**

**Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente**

**Luís Tereso Henrique**